

O IMPACTO DO PL 1712/2022 NA REDUÇÃO DOS PEDÁGIOS

PL: Institui alíquota única de impostos em 4%

CTLOG, 28/SETEMBRO/2022

CENÁRIO ECONÔMICO

PRÓXIMOS 5 ANOS

- PIB: 2% aa
- Transporte: (+) 250 Mt
- Agro: (+) 40 Mt
- Ferrovias: FIOF, FICO, Prorrogações
- Cabotagem: início de reestruturação
- Rodovias: recuperação



**FRETE RODOVIÁRIO
EM ELEVAÇÃO**

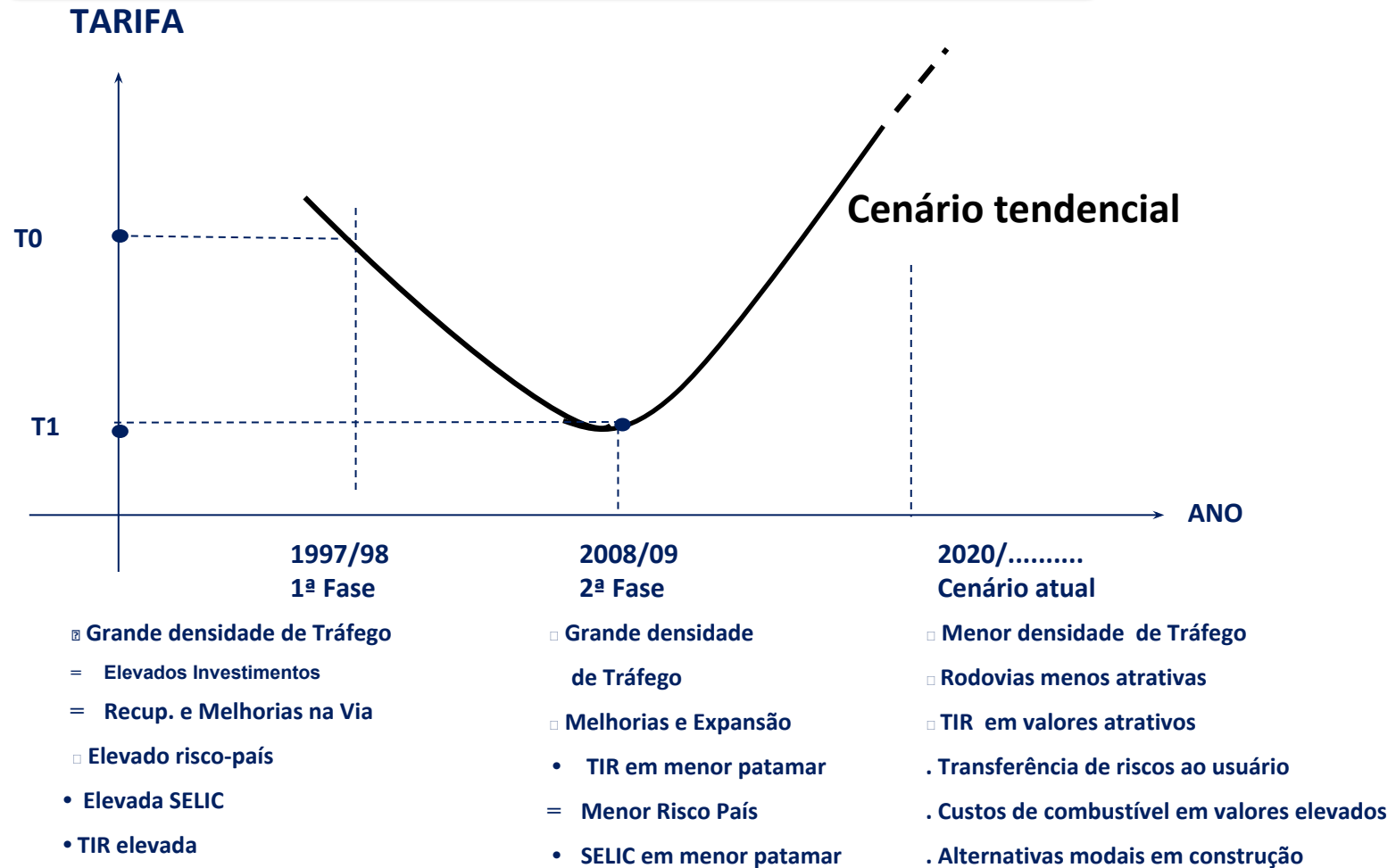
PRÓXIMOS 10 ANOS

- PIB: 2% aa
- Transporte: (+) 550 Mt
- Agro: (+) 200 Mt
- Ferrovias: (+) Ferrogrão, Autorizações
- Cabotagem: estruturada
- Rodovias: expansão
- Portos: capacitados



FRETES COMPETITIVOS

Evolução das Tarifas de Pedágio



PL nº 1712/2022 – CÂMARA DOS DEPUTADOS

- **Autor: Dep. Paulo Eduardo Martins (PL – PR)**
- **Data da apresentação: 21/06/2022**
- **Ementa: Prevê a criação de cota única de tributos relacionados à atividade das concessionárias de rodovias, no âmbito do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.**
- **Situação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados Encerrado o prazo de 5 sessões na CVT para apresentação de emendas ao projeto (de 30/06/2022 a 07/07/2022). Não foram apresentadas emendas.**

TEOR DO PL nº 1712/2022 – CÂMARA DOS DEPUTADOS

- **PROPOSTA:**

- . **Pagamento unificado de tributos equivalente a 4% (quatro por cento) da receita mensal auferida pelo referido contrato de concessão.**

- . **Tributos unificados:**

- I - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ);**

- II - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP);**

- III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e**

- IV - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).**

TEOR DO PL nº 1712/2022 – CÂMARA DOS DEPUTADOS

- **PROPOSTA:**

Para fins de repartição de receita tributária do percentual de 4% serão considerados:

- I - 1,71% como COFINS;**
- II - 0,37% como PIS/PASEP;**
- III - 1,26% como IRPJ; e**
- IV - 0,66% como CSLL.**

§ 6º O pagamento unificado de tributos efetuado na forma do caput deste artigo deverá ser feito até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita.” (NR)

2 (DOIS) PRESSUPOSTOS BÁSICOS

- **INCLUSÃO NO REGIME TRIBUTÁRIO ESPECIAL “REIDE”**
- **RELEVANTE IMPACTO NA TARIFA DE PEDÁGIO**

REGIMES TRIBUTÁRIOS ESPECIAIS

- **CONCEITO**

É aquela modalidade de tributação, onde determinado setor ou até atividade empresarial tem uma forma diferenciada de aplicação tributária, em relação aos demais contribuintes.

Um exemplo típico de regime tributário especial é o Simples Nacional (Lei Complementar 123/2006), aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante regime único de arrecadação, inclusive de obrigações acessórias.

- **TIPOS EM VIGÊNCIA**

- . **REIDE – Regime especial de incentivos para o desenvolvimento da Infraestrutura**

É beneficiária do REIDI a pessoa jurídica que tenha projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura nos setores de transportes, portos, energia, saneamento básico e irrigação.

O REIDI suspende a exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins incidentes sobre a receita decorrente da venda de equipamentos e prestação de serviços.

REGIMES TRIBUTÁRIOS ESPECIAIS (2)

- **REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária**

O REPORTO é um regime temporário que tem como característica principal a desoneração tributária da aquisição de máquinas e equipamentos destinados a investimentos nos portos.

Foi instituído pelo artigo 13 da Lei 11.033/2004.

Os equipamentos adquiridos através do REPORTO serão desonerados da incidência do PIS e da COFINS.

- **REPES – Regime especial de tributação para a plataforma de exportação de serviços de TI**
São beneficiárias do REPES as pessoas jurídicas que exerçam, preponderantemente, as atividades de desenvolvimento de software ou de prestação de serviços de tecnologia da informação, e que, por ocasião da sua opção pelo REPES, assuma compromisso de exportação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de sua receita bruta anual decorrente da venda dos bens e serviços.

Fica suspensa a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

REGIMES TRIBUTÁRIOS ESPECIAIS (3)

- **RECAP - Regime especial de aquisição de bens de capital para empresas exportadoras**
Aplica-se o benefício de suspensão da exigência do PIS e da COFINS, na forma do RECAP, nas importações ou nas aquisições, no mercado interno, de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos.
São beneficiárias do RECAP as pessoas jurídicas preponderantemente exportadoras.
- **REPETRO**
O REPETRO é um regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens que se destina às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e gás natural.
Tem legislação específica baixada pela Receita Federal (IN 1.415/13, 1.781/17, 1.901/19).
- **OUTROS REGIMES**
 - Drawback
 - ZPE - Zonas de Processamento de Exportação

ATUAL TRIBUTAÇÃO SOBRE AS CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS

- REGIME DO LUCRO REAL (**base: Demonstração de Resultados**)

- SOBRE AS RECEITAS TARIFÁRIAS

. PIS	0,65%
. COFINS	3,00%
. ISS	5,00%

- SOBRE O LUCRO

. IRPJ	25%
. CSLL	9%

O QUE FAZER PARA REDUZIR O VALOR DO PEDÁGIO?

- **Como atuar nas variáveis componentes da Tarifa?**
 - . *Custo operacional*
 - . *Investimentos*
 - . *Tributos*
- **Novos modelos de concessão?**
 - . *Divisão de riscos*
- **Redução dos tributos? – Foco desta análise.**
- **Qual a estratégia para atuar neste cenário?**

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO (case: BR 153/GO)

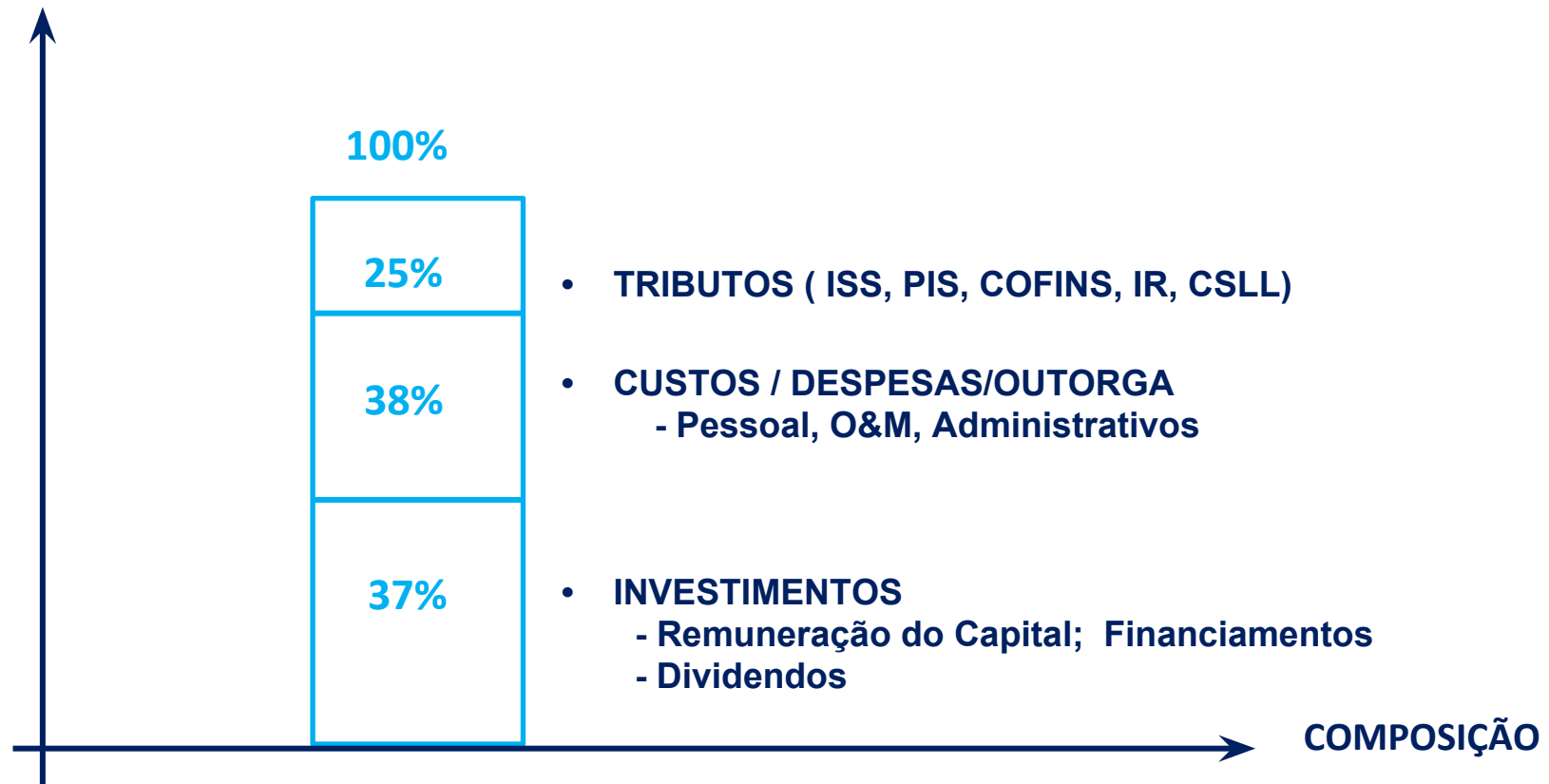
• **COMPOSIÇÃO (R\$ M, em VPL @ 8,47%aa)**

RECEITA		10.800	100%
TRIBUTOS		2.700	25%
. Sobre Receita	390		
. Sobre Lucro	2.310		
O&M		3.560	33%
. Custos/Despesas Operac.	2.800(*)		
. Verbas Obrigatórias	760		
OUTORGA VARIÁVEL		540	5%
REMUNERAÇÃO DO INVEST.		4.000	37%

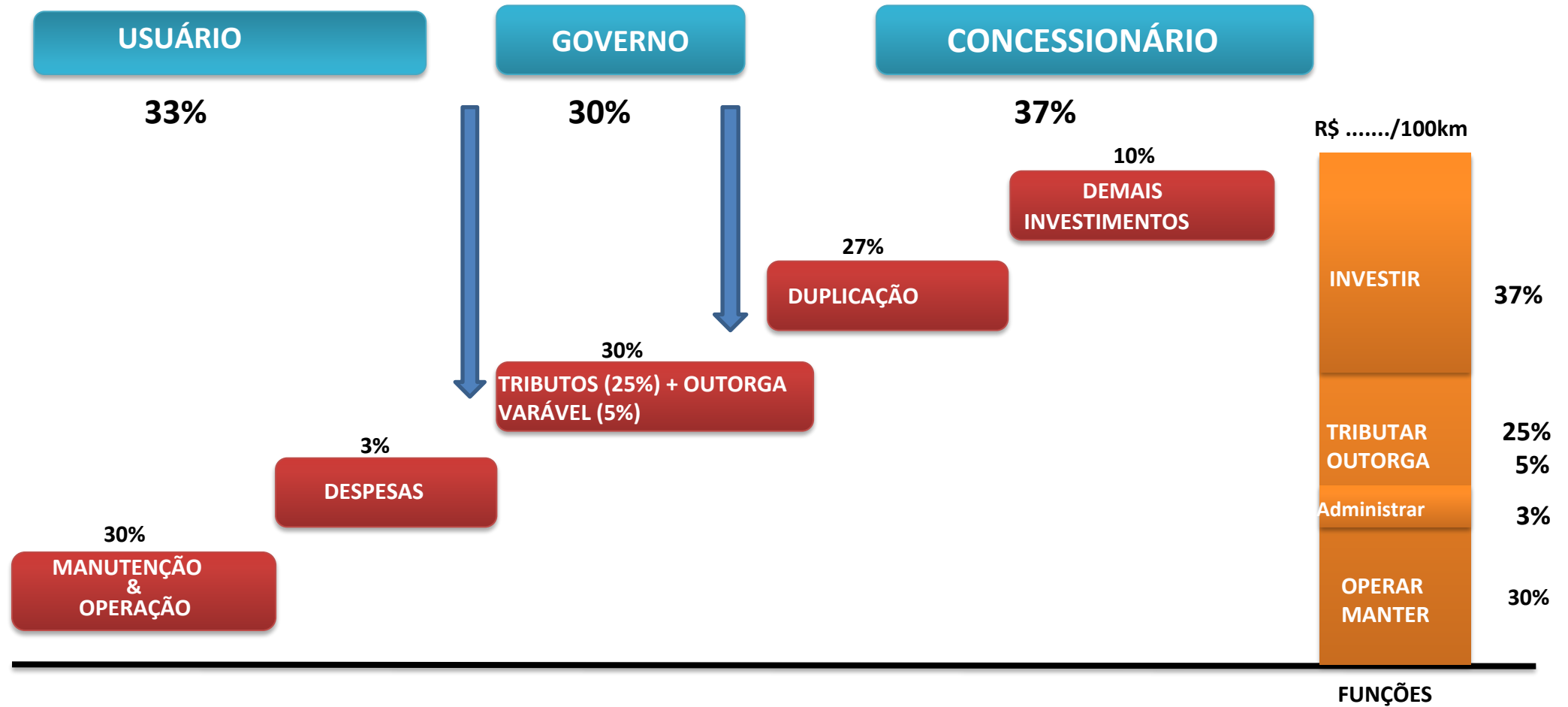
(*) Não inclui Depreciação e Despesas Financeiras

COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL DA TARIFA (BR 153/GO)

TARIFA (@ VP)



DECOMPOSIÇÃO DA TARIFA DE PEDÁGIO (BR 153/GO)



Case BR 153/GO: ESTRUTURA TARIFÁRIA E IMPACTO DO PL 1712


- **TRÁFEGO PEDIADO: 900 M de eixos equivalentes (ao longo da concessão)**
- **COMPOSIÇÃO (R\$ M, em VPL @ 9,2%aa)**

RECEITA	10.800	100%	(R\$ 12,00 / eixo)
TRIBUTOS	2.700	25%	(R\$ 3,00 / eixo)
O&M	3.560	33%	(R\$ 4,00 / eixo)
OUTORGA VARIÁVEL	540	5%	(R\$ 0,60 / eixo)
REMUNERAÇÃO DO INVEST.	4.000	37%	(R\$ 4,40 / eixo)

Case BR 153/GO: ESTRUTURA TARIFÁRIA E IMPACTO DO PL 1712

Simulação: 4% de tributos

- TRÁFEGO PEDIADO: 900 M de eixos equivalentes (ao longo da concessão)
- COMPOSIÇÃO (R\$ M, em VPL @ 9,2%aa)

RECEITA	8.308	100%	(R\$ 9,23 / eixo)	 23%
TRIBUTOS	332	4%	(R\$ 0,37 / eixo)	
O&M	3.560	43%	(R\$ 3,95 / eixo)	
OUTORGA VARIÁVEL	416	5%	(R\$ 0,46 / eixo)	
REMUNERAÇÃO DO INVEST.	4.000	48%	(R\$ 4,45 / eixo)	

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

- A aprovação do PL 1712, na forma proposta, trará elevado impacto redutor nas tarifas de pedágio;
- Negociar com os Municípios a redução da alíquota do ISS (de 5% para 2%, p. ex.).
- Está em curso a discussão sobre novos modelos de concessão – devemos participar dessas discussões de forma a não permitir modelos que elevam as tarifas.
- Modelos como:
 - . PPP's (administrativa e patrocinada)
 - . Subsídio Cruzado
 - . Só Manutenção
 - . Rotas multimodais
 - . Introdução do sistema *“free flow”*

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

- **A transferência de risco do concessionário para os usuários tem que ser precedidas de análise de impacto como redutor tarifário.**
- **O pagamento de outorga deve ser reavaliado como fator de aumento das tarifas.**
- **Riscos como variação de taxa cambial, evolução do tráfego, volatilidade de preço dos insumos, WACC temporal, fatores de reequilíbrio contratual, precisam de profunda discussões conceituais e metodológicas.**
- **MINFRA, ANTT e Ministério da Economia devem ser protagonistas neste processo.**



INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA CONECTADA

OBRIGADO !